



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



Ata da Sessão Ordinária nº 3.475

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum e Fábio Duarte Fernandes e dos Exmos. Juízes Cíveis Fernando Guerreiro de Lemos, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Airton Zanatta, Procurador de Justiça junto ao Tribunal em regime de substituição.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.474, de 27.03.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Cível nº 0800016-79.2017.9.21.0001

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Jonatã Cunha da Fonseca

Relator: Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, por maioria, dá provimento ao recurso, vencido o Juiz-Relator, que negava provimento ao apelo Estatal, mantendo a sentença *a quo* que julgou procedente a ação anulatória original anulando o PADM e seus efeitos, majorando o ônus sucumbencial, fixando-o no total em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme comando do § 11 do art. 85 do NCPC. Lavra o acórdão o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Recurso em Sentido Estrito nº 1000185-51.2018.9.21.0000

Recorrente: Ministério Público

Interessado: Ten. RR Rogério Oliveira Cardoso

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julga prejudicado o presente recurso em sentido estrito, em razão da perda do objeto.

Conflito de Jurisdição nº 0090014-26.2019.9.21.0000

Suscitante: Juiz de Direito Substituto da 1ª Auditoria Militar de Porto Alegre

Suscitado: Juiz de Direito Substituto da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao conflito negativo de competência, a fim de declarar competente para o processamento e julgamento da demanda o juízo suscitado.

Embargos Infringentes Crime nº 1000181-14.2018.9.21.0000

Embargante: Ministério Público

Embargado: Sd. Artidor Fagundes Borges Júnior

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, por maioria, rejeita os embargos infringentes crime, vencidos os Juízes Revisor e Amilcar Fagundes Freitas Macedo, que os acolhiam.

Agravo de Instrumento nº 0090007-34.2019.9.21.0000

Agravante: Sgt. Luis Fernando Santos da Silva

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao agravo de instrumento.

Apelação Cível nº 0800007-80.2018.9.21.0002

Apelante: Sd. Emanuele Cristine Oliveira da Silva

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Juíza Civil Maria Emília Moura da Silva

Decisão: Após o voto da Juíza-Relatora, pediu vista dos autos o Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo, aguardando os demais magistrados para

votarem na próxima sessão. Deu-se por impedido o Juiz Militar Fábio Duarte Fernandes.

Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0800009-78.2017.9.21.0004

Embargante: Aldir Strapasson

Embargado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal acolhe parcialmente, à unanimidade, os embargos de declaração para tão somente aclarar sobre a não aplicação do art. 168 da lei nº 8.112/96 no Conselho de Justificação em análise.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Pleno deliberou os assuntos administrativos:

SEI nº 0000603-06.2019.9.21.0700

Assunto: Retirada dos vegetais do muro do TJMRS

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal decide, por unanimidade, acolher a sugestão do Juiz-Presidente no que concerne à retirada dos vegetais do muro dos fundos do Tribunal de Justiça Militar, determinando também sua respectiva pintura na cor padrão.

SEI nº 0000587-52.2019.9.21.0700

Assunto: Comenda do Mérito judiciário militar

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal aprova, à unanimidade, a indicação para imposição da Comenda do Mérito judiciário militar, prevista na Resolução n.º 180/2017, o Exmo. Dr. Valdetário Andrade Monteiro, Conselheiro e Presidente da Comissão Permanente de Aperfeiçoamento da Justiça Militar do Conselho Nacional de Justiça.

SEI nº 0000577-08.2019.9.21.0700

Assunto: Comenda do Mérito judiciário militar

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal aprova, sem divergência de votos, a indicação do Exmo. Presidente da República, Jair Bolsonaro, para imposição da Comenda do Mérito judiciário militar, prevista na Resolução n.º 180/2017.

SEI nº 0000565-91.2019.9.21.0700

Assunto: Resoluções nsº 230/2019 e 231/2019

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal aprova, por unanimidade, a Resolução nº 230/2019, que dispõe sobre a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a Resolução nº 231/2019, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Militar Estadual.

SEI nº 0000520-87.2019.9.21.0700

Assunto: Concurso cargos

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal decide, por unanimidade, pela não efetivação do concurso para o provimento dos três cargos de auxiliar de comunicação classe “e”, dois cargos de escrivão classe “Pj-J” e dois cargos de oficial ajudante classe “PJ-I”, para lotação exclusiva nesta Corte Militar, em razão de estarem sendo extintos tais cargos dos seus quadros. Na oportunidade ficou acordado que o Pleno aguardará a criação dos novos cargos pelo TJRS, a fim de padronizar os cargos entre os dois tribunais.

SEI nº 0000624-79.2019.9.21.0700

Assunto: Nomenclatura dos cargos de Juízes do TJMRS

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal decide, à unanimidade, atendendo a solicitação da Frente Parlamentar da Segurança Pública, e a orientação do Conselheiro Valdetário Andrade Monteiro, editando-se Resolução e, posteriormente, Emenda Regimental (Art. 47 e seguintes do RITJMRS), na linha dos tribunais (TRT e TRF), com o fito de padronizar a nomenclatura dos cargos de Juízes de segunda instância desta Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, autodenominando de Desembargador Militar. Na sequência, esta Corte fará visita ao Exmo. Presidente do TJ/RS, para comunicar-lhe do fato.

SEI nº 0000526-94.2019.9.21.0700

Assunto: Nova intranet do TJMRS

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Pleno tomou ciência, por meio da apresentação feita pela TIC desta Casa, da nova intranet do TJMRS.

Posteriormente, a Comissão Administrativa analisou o seguinte feito:

SEI nº 0000636-93.2019.9.21.0700

Assunto: Substituição temporária da função de escrivão da 2ª Auditoria Militar

Interessada: servidora Natália Gomes dos Santos

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: A Comissão Administrativa decide, excepcionalmente, alterar a decisão anterior, propiciando-se à servidora Natália Gomes dos Santos exercer, temporariamente, o cargo de Escrivã, inobstante a ausência de laudo psiquiátrico autorizando a designação, porquanto esta se dará de forma temporária, possibilitando-se ao Magistrado avaliar a situação atual da servidora. Ainda, deve o Magistrado Titular da 2ª Auditoria Militar, ao final da substituição, apresentar relatório sobre as atividades da servidora e, se entender razoável, solicitar o encaminhamento da mesma para nova perícia, para se avaliar se subsiste o impedimento à substituição que trata o inciso II do artigo 116 da Lei Estadual nº 7.356/1980.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues
Presidente em exercício